



São Paulo, 9 de outubro de 2025.

GR/CIRC/319

Senhor(a) Dirigente

Cumprimentando cordialmente V. Sa., comunico os feriados, pontos facultativos e as horas a serem compensadas para o período de 1º/10/2025 a 30/09/2026:

I. FERIADOS (2026)

1º de janeiro (Confraternização Universal)	29 de junho (só em Cássia dos Coqueiros, Pariquera-Açu e Ubatuba)
04 de janeiro (só em Monte Negro/RO)	09 de julho (Revolução Constitucionalista – exceto em Monte Negro/RO)
06 de janeiro (só em Cássia dos Coqueiros)	11 de julho (só Araraquara)
20 de janeiro (só em Piraju, Ribeirão Preto, São Sebastião e Valinhos)	24 de julho (só em Itatinga)
25 de janeiro (só em São Paulo)	1º de agosto (só em Bauru)
26 de janeiro (só em Santos)	06 de agosto (só em Pirassununga)
02 de fevereiro (só em Itu)	12 de agosto (só em Cananeia)
14 de fevereiro (só em Monte Negro/RO)	15 de agosto (só em Cananeia, Cubatão, Jaú, Lorena e São Carlos)
18 de fevereiro (só em Cássia dos Coqueiros)	22 de agosto (só em Araraquara)
28 de fevereiro (só em Salesópolis)	07 de setembro (Independência)
16 de março (só em São Sebastião)	08 de setembro (só em Anhembi e Santos)
19 de março (só em Monte Negro/RO e Salesópolis)	14 de setembro (só em Ubatuba)
03 de abril (Paixão de Cristo)	11 de outubro (só em Pariquera-Açu)
09 de abril (só em Cubatão)	12 de outubro (Nossa Sra. Aparecida)
15 de abril (só em Anhembi)	28 de outubro (só em Ubatuba)
21 de abril (Tiradentes)	02 de novembro (Finados)
1º de maio (Trabalho)	04 de novembro (só em São Carlos)
22 de maio (só em Cássia dos Coqueiros)	14 de novembro (só em Lorena)
28 de maio (só em Valinhos)	15 de novembro (Proclamação da República)
04 de junho (<i>Corpus Christi</i> , exceto Cananéia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)	20 de novembro (Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra)
13 de junho (só em Piracicaba)	27 de novembro (só em Anhembi)
18 de junho (só em Monte Negro/RO)	08 de dezembro (só em Piracicaba e Pirassununga)
19 de junho (só em Ribeirão Preto)	25 de dezembro (Natal)
24 de junho (só em Cananeia e Itatinga)	

II. PONTOS FACULTATIVOS (2026)

16 de fevereiro (Carnaval)
17 de fevereiro (Carnaval)
18 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas – meia jornada)
04 de junho (*Corpus Christi*, só em Cananeia, Cássia dos Coqueiros, Monte Negro/RO e Ubatuba)
28 de outubro (Dia do Servidor Público, exceto Ubatuba)



Com relação ao expediente na USP no dia 18 de fevereiro (Quarta-feira de Cinzas), informo que será considerado como ponto facultativo meia jornada dos servidores (4h em caso de jornada diária de 8h, 3h em caso de jornada diária de 6h e assim sucessivamente).

III. ADITAMENTO DO OFÍCIO GR/CIRC/316/2024

Em atendimento ao Decreto nº 69.175, de 18/12/2024, informo que os dias 24/12/2025 (Véspera de Natal) e 31/12/2025 (Véspera de Ano Novo) foram estabelecidos como pontos facultativos nas repartições públicas estaduais.

IV. HORAS A SEREM COMPENSADAS (2025/2026)

Levando-se em conta as necessidades e especificidades de cada Unidade/Órgão da USP, as horas correspondentes às pontes dos feriados e dos pontos facultativos, abaixo indicados, deverão ser compensadas até 30/09/2026, sob a responsabilidade e a critério de seus Dirigentes.

Município	Nº de horas até 30/09/2026	Datas correspondentes às pontes	
		2025	2026
Anhembi	100 horas	27/10, 21/11, 28/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Araraquara	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Bauru	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Cananeia	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Cássia dos Coqueiros	100 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 05/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Cubatão	100 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 10/04, 20/04, 05/06, 10/07
Itatinga	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Itu	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Jaú	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Lorena	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Monte Negro/RO	100 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/03, 20/04, 05/06, 19/06
Pariquera-Açu	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Piracicaba	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Piraju	100 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 19/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07



Município	Nº de horas até 30/09/2026	Datas correspondentes às pontes	
		2025	2026
Pirassununga	100 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07, 07/08
Ribeirão Preto	100 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 19/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Salesópolis	100 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/03, 20/04, 05/06, 10/07
Santos	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
São Carlos	100 horas	27/10, 03/11, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
São Paulo	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
São Sebastião	100 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 19/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Ubatuba	92 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 18/02, 20/04, 05/06, 10/07
Valinhos	108 horas	27/10, 21/11, 22/12, 23/12, 26/12, 29/12, 30/12	02/01, 19/01, 18/02, 20/04, 29/05, 05/06, 10/07

Informo que o esquema de compensação foi calculado para jornada de 40 horas semanais/integral e o cálculo deve ser feito proporcionalmente para cada jornada diferenciada.

As Unidades/Órgãos da USP com atividades essenciais e de interesse público poderão, a critério de seus dirigentes e em caráter excepcional, estabelecer o horário de funcionamento nessas datas, lembrando que as horas passíveis de compensação são apenas as constantes deste ofício, **não devendo existir mais pontes além das previstas na presente circular.**

Quanto às pontes referentes ao período de outubro a dezembro de 2026, esclareço que serão informadas oportunamente.

V. ABONO DE FALTAS

A concessão de abono de faltas é regulamentada pela Resolução nº 2.137/1981, que assim estabelece:

Artigo 1º - Os servidores da Universidade de São Paulo terão as suas faltas ao serviço abonadas, até o máximo de 6 por ano, não excedendo a uma por mês, desde que ocasionadas por moléstia ou motivo relevante.

§ 1º - O servidor é obrigado a declarar o motivo da ausência no primeiro dia que comparecer ao serviço.

§ 2º - A aceitação dos motivos ficará a critério do superior imediato ao servidor e qual poderá exigir a sua comprovação.



Desse modo, o abono de faltas não pode ser utilizado como crédito de horas nos dias de ponte/recesso, excetuando-se a previsão para uso no recesso de final de ano estabelecida no § 5º da Cláusula 7ª do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2024/2026.

Não obstante, para os servidores escalados a desempenhar suas funções especificamente nos dias de ponte ou recesso, a concessão de abono de falta afigura-se cabível.

Atenciosamente,

Carlos Gilberto Carlotti Junior
Reitor